



# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT  
APROVADO AO EXPEDIENTE  
Sala das Sessões 16/06/25

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Marta Teresinha Pit  
1ª Secretária

*Geane F. Boschetti Bueno*  
Geane F. Boschetti Bueno  
Presidente

**EMENTA:** “Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 011/2023 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Guarita e dá outras providências”.

**GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 14, inciso XX, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º-** Fica alterado o §5º do art. 51 da Resolução nº 011/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação

**§5º** – Aprovada a ata, será assinada apenas pelo(a) Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 2º-** Fica acrescido ao art. 51 da Resolução nº 011/2023 o seguinte §6º:

**§6º** – A leitura da ata poderá ser dispensada por decisão da Presidência, desde que tenha sido previamente disponibilizada aos vereadores e não haja objeção fundamentada de qualquer parlamentar.

**Art. 3º-** O caput do art. 56 da Resolução nº 011/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 56** – Constatada a existência de quórum legal, far-se-á a leitura das matérias da Ordem do Dia, na seguinte ordem:

- I – Projetos de Lei do Executivo e do Legislativo;
- II – Projetos de Lei Complementar;
- III – Projetos de Resolução;
- IV – Projetos de Decreto Legislativo;
- V – Requerimentos;
- VI – Moções;
- VII – Demais proposições previstas no Regimento.

Site - [www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br)

E-mail - [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br) / [procuradoria@novaguarita.mt.leg.br](mailto:procuradoria@novaguarita.mt.leg.br) / [legislativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:legislativo@novaguarita.mt.leg.br)

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166 9 9711-2451

**CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO**



# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



**§1º** – A inclusão da matéria na pauta dependerá de protocolo com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário estabelecido para o fechamento da pauta da sessão, observando-se os prazos para parecer e disponibilização pública.

**§2º** – A publicidade das proposições será considerada efetivada mediante sua disponibilização no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), se oficialmente adotado pela Câmara Municipal, ou no site institucional.

**§3º** – Proposições protocoladas fora do prazo previsto no caput deste artigo somente poderão ser incluídas na Ordem do Dia mediante:

I – aprovação de requerimento fundamentado subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores; ou

II – tramitação em regime de urgência, nos termos regimentais.

**§4º** – Caberá à Secretaria Legislativa o controle dos prazos e das publicações, garantindo tempo hábil para emissão de pareceres e organização da pauta.

**§5º** – A complementação da pauta por decisão da Presidência deverá observar o disposto neste artigo.

**Art. 4º-** O art. 96 da Resolução nº 011/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 96** – As indicações apresentadas pelos vereadores serão lidas no Pequeno Expediente e, após leitura, encaminhadas diretamente ao Poder Executivo, independentemente de discussão ou votação.

**Art. 5º** - O §1º do art. 107 da Resolução nº 011/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Site - [www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br)

E-mail - [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br) / [procuradoria@novaguarita.mt.leg.br](mailto:procuradoria@novaguarita.mt.leg.br) / [legislativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:legislativo@novaguarita.mt.leg.br)  
Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166  9 9711-2451

**CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO**



# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



**§1º** – Os autógrafos dos projetos aprovados pelo Plenário serão assinados exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal, que os encaminhará por ofício ao Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - Fica acrescido ao art. 127 da Resolução nº 011/2023 o seguinte parágrafo:

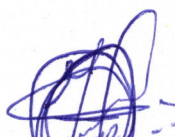
**§4º** – Aprovado o regime de urgência, caberá à Presidência da Câmara deliberar sobre a data da sessão extraordinária para apreciação da matéria, observados os prazos legais e a conveniência administrativa.

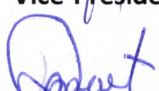
**Art. 8º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita – MT, aos vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**Geane Fatima Boschetti Bueno**  
Presidente

  
**Marta Teresinha Pit**  
1ª Secretária

  
**Marcelo Luke**  
Vice-Presidente

  
**Donizete Martin**  
2º Secretário

**Mesa Diretora**  
**2025/2026**

Site - [www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br)

E-mail - [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br) / [procuradoria@novaguarita.mt.leg.br](mailto:procuradoria@novaguarita.mt.leg.br) / [legislativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:legislativo@novaguarita.mt.leg.br)

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166  9 9711-2451

**CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO**



# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Senhores Vereadores,

Submetemos à análise deste Plenário o presente **Projeto de Resolução**, que propõe adequações pontuais ao **Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Guarita**, com o objetivo de promover maior funcionalidade, celeridade administrativa e observância plena aos princípios da publicidade, da eficiência e da legalidade.

Dentre as alterações, destacam-se:

- A autorização para que a **ata das sessões seja assinada exclusivamente pela Presidente**, medida que visa **reduzir a burocracia sem comprometer a autenticidade dos atos**, tendo em vista que a Presidente permanece em tempo integral na sede da Câmara, o que facilita o controle, arquivamento e envio de documentos com maior agilidade;
- A possibilidade de **dispensa da leitura da ata** quando previamente disponibilizada aos vereadores e não houver objeção fundamentada, contribuindo para sessões mais objetivas;
- A dispensa de **discussão e votação das indicações**, que continuarão sendo encaminhadas ao Poder Executivo após leitura, sem necessidade de deliberação formal, otimizando o rito legislativo;
- A fixação de que **projetos só poderão ser incluídos na pauta mediante protocolo com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao fechamento da pauta**, garantindo tempo hábil para análise técnica, elaboração de pareceres e plena publicidade;
- A definição de que a **publicidade das proposições será considerada cumprida** quando disponibilizadas no **SAPL ou site institucional**, reforçando os meios oficiais de transparência adotados pela Casa;
- A previsão de que, nos casos de regime de urgência, a **Presidente definirá a data da sessão extraordinária**, respeitando os prazos legais e a conveniência administrativa, assegurando melhor planejamento e organização da agenda legislativa.

Além disso, destaca-se um ponto central: os projetos poderão, após protocolados, **ser encaminhados diretamente às comissões sem a necessidade de apresentação prévia em plenário**, desde que respeitados os prazos de publicidade. Isso permitirá que os parlamentares tenham **tempo adequado para estudar as matérias**, sem atropelo, e que as **sessões se tornem mais eficientes**. Essa medida **beneficia o Executivo**, que terá maior fluidez na tramitação de suas proposições; **o Legislativo**, que poderá planejar melhor sua atuação; e, principalmente, a **comunidade**, que terá um processo mais transparente e funcional.

Site - [www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br)

E-mail - [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br) / [procuradoria@novaguarita.mt.leg.br](mailto:procuradoria@novaguarita.mt.leg.br) / [legislativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:legislativo@novaguarita.mt.leg.br)  
Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166  9 9711-2451

**CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO**



# Estado de Mato Grosso

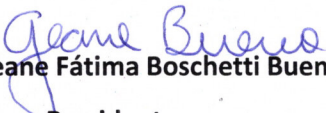
## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



Portanto, esta proposta visa organizar internamente o processo legislativo de forma estratégica e objetiva, fortalecendo a Câmara como instituição e atendendo aos princípios constitucionais da boa administração pública.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Nova Guarita – MT, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**Geane Fátima Boschetti Bueno**  
**Presidente**

  
**Marcelo Luke**  
**Vice-Presidente**

  
**Marta Teresinha Pit**  
**1ª Secretária**

  
**Donizete Martin**  
**2º Secretário**

**Mesa Diretora**

**2025/2026**

Site - [www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br)

E-mail - [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br) / [procuradoria@novaguarita.mt.leg.br](mailto:procuradoria@novaguarita.mt.leg.br) / [legislativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:legislativo@novaguarita.mt.leg.br)

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166 9 9711-2451

**CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO**